



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Manifestação de Denúncia Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, sobre suposta difamação, ofensas caluniosas e constrangimento, entre profissionais de Enfermagem, em Teresina-PI.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processo ético, a Conselheira designada no artº 1, fará jus ao recebimento de até 02 (dois) Auxílio Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 02 de janeiro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF